

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

e-mail: pmcaxingo@secrel.com.br

LEI Nº 115/08

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem do patrimônio público e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

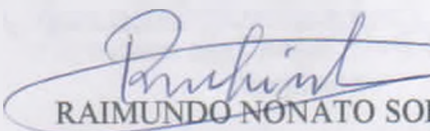
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo pertencente ao patrimônio municipal, MIS/CAMIONETA/CAB DUPLA, A DIESEL, MODELO GM/CHEVROLET D-20-CUSTOM, ANO/MODELO 1991, COR AZUL, PLACA LVF-3184.

Art. 2º - O veículo de que trata a presente Lei será dado como entrada e/ou o produto de sua venda será destinado exclusivamente na complementação da aquisição de um novo veículo, o qual será adquirido através de licitação pública como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxingó (PI), 04 de abril de 2008.

  
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO  
Prefeito Municipal